



em: 10/05/2019
Ass. William Nonato Rosa
Agente Administrativo
Matrícula 286

LEI MUNICIPAL Nº 1.878 DE 09 DE MAIO DE 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE - RO
Publicado no Quadro de Leis
Em: 10, 05 2019
Recolhido em 1/20
jcup

Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 1.647 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental do Município de Machadinho D'Oeste.

O Prefeito Municipal de Machadinho do Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Ficam revogados os Anexos V, VI, VII, VIII e IX, da Lei Municipal nº 1.647 de 20 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Fica alterado o Anexo XIX da Lei Municipal nº 1.647 de 20 de dezembro de 2017, passando a vigorar com as seguintes alterações:

PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (UPF/RO)	TLI (UPF/RO)	TLO (UPF/RO)
Mínimo	Baixo	10	20	20
Pequeno	Baixo	20	30	30
Médio	Baixo	30	40	40
Grande	Baixo	40	50	50
Excepcional	Baixo	50	60	60

Art. 3º - Fica alterado o anexo XXII da Lei Municipal 1.647 de 20 de dezembro de 2017, passando a vigorar as seguintes alterações:

TIPO DE AMBIENTAL	AUTORIZAÇÃO	VALOR EM UPF-RO
-	Autorização para supressão de vegetação e para intervenção em Área de Preservação Permanente, nos casos previstos na legislação (por área solicitada), ou autorização para supressão de vegetação em empreendimentos licenciados ou autorizados, ambientalmente, pelo Município	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA JURÍDICA

Av. Rio de Janeiro nº 3098, Centro, Cep: 76.868-000. Fone: (69) 3581 - 3460.

procuradoria.judicial@machadinho.ro.gov.br

procuradoria.adm@machadinho.ro.gov.br

Até 20 hectares	10 UPFs
Acima de 20 hectares até 30 hectares	30 UPFs
Acima de 30 hectares até 40 hectares	40 UPFs
Acima de 40	40 UPFs + 1 UPFs por hectare excedente
- Autorização para corte seletivo de árvores (por número de árvores)	
Até 05 árvores	0.20 UPF
Acima de 05 árvores	01 UPF
Acima de 100 árvores	4 UPFs + 0,04 UPFs por árvore excedente
- Autorização para uso de fogo em queima controlada (por área solicitada)	
Até 10 hectares	ISENTO
Acima de 10 hectares até 35 hectares	5 UPFs
Acima de 35 hectares	5 UPFs + 1 UPFs por hectare excedente
- Autorização para exploração florestal na modalidade de plano de manejo florestal sustentável com propósito comercial (por área a ser explorada)	
Até 100 hectares	1 UPFs
Acima de 100 hectares	1 UPFs + 0,01 UPFs por hectare excedente
- Renovação de Autorização para exploração florestal na modalidade de plano de manejo florestal sustentável com propósito comercial (por volumetria remanescente)	
-----	0,008 UPFs por metro cúbico de madeira remanescente a ser explorada
- Autorização para execução de obras emergenciais	
Em zona urbana	5 UPFs
Em zona rural	10 UPFs
- Autorização para transporte rodoviário, ferroviário ou hidroviário de produtos perigosos, inflamáveis ou químicos (por veículo, vagão de carga ou embarcação)	
Embarcação	10 UPFs por embarcação
Veículo ou vagão de carga	5 UPFs por veículo ou vagão
- Autorização para coleta e transporte de óleo lubrificante usado ou contaminado e/ou de resíduos e/ou efluentes sanitários oriundos de fossa séptica, sumidouro, caixa de gordura, caixa de esgoto, tubulação, galeria, drenagem ou correlatos (por veículo, vagão de carga ou embarcação)	
Embarcação	10 UPFs por embarcação
Veículo ou vagão de carga	5 UPFs por veículo ou vagão
- Autorização para coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, da construção civil e/ou de serviços de saúde (por veículo, vagão de carga ou embarcação)	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA JURÍDICA

Av. Rio de Janeiro nº 3098, Centro, Cep: 76.868-000.Fone:(69) 3581 - 3460.

procuradoria.judicial@machadinho.ro.gov.br

procuradoria.adm@machadinho.ro.gov.br

Embarcação	10 UPFs por embarcação
Veículo ou vagão de carga	5 UPFs por veículo ou vagão
- Autorização para desassoreamento e limpeza de corpos ou cursos d'água (por tamanho em hectare da área a ser desassoreada)	
Até 2 hectares	2UPFs
Acima de 2 hectares	2UPFs + 0,3 UPFs por hectare excedente
- Outras autorizações ambientais	
-----	2 UPF

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 09 (nove) dias do mês de maio pde 2019 (dois mil e dezenove).

Elionir Patrício
Prefeito Municipal